

Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

DECRETO N° 723 DE 01 JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição da Cédula de Identificação Funcional e Termo de Cautela de Arma de Fogo Institucional e Particular dos servidores da Guarda Civil Municipal de Tapiratiba/sp e dá outras providências”

Ramon Jesus Vieira, Prefeito Municipal de Tapiratiba/SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Tapiratiba. E

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.615 de 22 de julho de 2023, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas Sinarm que define crimes e dá outras providencias, bem como o Decreto Federal nº 9.847/2019, que regulamenta, especialmente, o dispositivo do art. 26.

CONSIDERANDO o acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP, com base no Decreto nº 9.874, de 2019, e na ADI 5948 MC/DF, com finalidade de autorizar o porte de arma de fogo aos integrantes das Guarda Civil Municipais.

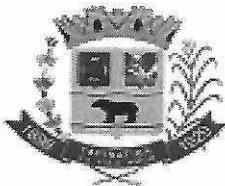
DECRETA:

CAPÍTULO I DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Art. 1º. Fica instituída, como documento de identificação funcional dos agentes do quadro efetivo ativo da Guarda Civil Municipal, a Carteira de Identidade Funcional, conforme as especificações constantes em anexo desta lei.

Art. 2º. Fica definido a Cédula de Identidade Funcional, que trata o artigo 1º deste Decreto, como documento individual intransferível, de fé pública em todo território nacional, de porte obrigatório e conterá os dados relativos à identificação e à situação funcional do portador.

Art. 3º. A expedição, preparo, e o controle das Cédulas de Identidade Funcionais, com as características e informações constantes no Anexo (A) do presente Decreto, cabem exclusivamente ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal através da Diretoria de Segurança e Defesa Social onde a Guarda Civil Municipal é vinculada.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores da Guarda Civil Municipal de Tapiratiba, que não pertencerem ao quadro efetivo, a expedição de nova Carteira de Identidade Funcional, constando a situação funcional INATIVO, condicionada a pedido do interessado.

Art. 4º. Para expedição da Cédula de Identidade Funcional, os servidores da ativa deverão manter atualizada a documentação necessária nos assentamentos do arquivo da Guarda Civil Municipal.

§1º. A expedição da Cédula de Identidade Funcional do servidor do quadro da Guarda Civil Municipal inativo, deverá ser mediante preenchimento de formulário de solicitação ao Comando Geral.

§2º. Ao servidor do quadro da Guarda Civil Municipal, desvinculado do serviço público por exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria por invalidez, posse em outro cargo inacumulável, e/ou falecimento, aplica-se o recolhimento imediato do documento de identificação funcional, conforme regras do Decreto Municipal nº 722, de 20 de junho de 2024;

§3º. A expedição da Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal, deverá ser conforme regramento contido no artigo 2º do Decreto Municipal nº 722 de 20 de junho de 2024.

§4º. Tratando de novos servidores, a Cédula de Identidade Funcional será expedida e entregue após a investidura no cargo, não excedendo o prazo 30 (trinta) dias para o fornecimento.

Seção II DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 5º. A concessão da Cédula de Identidade Funcional, está condicionada à formalização de atualização cadastral do servidor da Guarda Civil Municipal, condicionada à apresentação, de cópia simples ou autenticada em cartório, dos seguintes documentos:

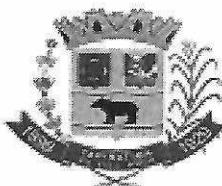
I – Cópia do RG – Registro Geral, CPF e CNH (opcional);

II – Duas fotos 3 x 4 cm, coloridas, recentes com o servidor devidamente uniformizado;

III – Ficha Cadastral preenchida e entregue na sede da Guarda Civil Municipal, com todas informações pessoais atualizadas.

Seção III DA SUBSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL.

Art. 6º. A nova expedição da segunda via da Cédula de Identidade Funcional dar se á nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

I – Extravio, furto, roubo, perda ou dano;

II – Mudança de sinais característicos físicos e/ou de gênero, e de dados de qualificação do identificado; ou

III – mudança de situação funcional, administrativo, como promoção e outros casos previstos em legislação vigente.

Parágrafo único. A entrega da segunda via da Cédula de Identificação Funcional, estará condicionada á devolução da anterior e/ou, nos casos pós conclusão de investigação prévia ou da sindicância de que trata o artigo 10 deste Decreto.

CAPÍTULO II DO EXTRAVIO, DA COMUNICAÇÃO E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Seção IV DO EXTRAVIO E DA COMUNICAÇÃO

Art. 7º. Em caso de extravio, por furto ou roubo da Cédula de Identidade Funcional, o servidor providenciará de imediato o registro da ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima da ocorrência do fato.

§1º. O servidor deverá de imediato comunicar o fato ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal;

§2º. O servidor á disposição de outro órgão conforme dispõe a Lei, deverá comunicar o extrativo ao encarregado da secretaria a qual esteja prestando seus serviços, com replica da comunicação ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal;

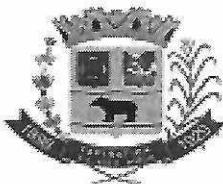
Art. 8º. Nos casos de recuperação da Cédula de Identidade Funcional extraviada, deverá esta ser encaminhada ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Todo custo para nova confecção da segunda via da Cédula de Identidade Funcional, em caso de extravio indevido e injustificado ficará a cargo do servidor portador desta.

Seção V DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 9º. Ao receber a comunicação de extravio da Cédula de Identidade Funcional, deverá o Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, através de relatório circunstanciado, encaminhar a Corregedoria Geral para apuração dos fatos.

Parágrafo único. O extravio do documento de Cédula de Identidade Funcional, deverá ser divulgado em veiculo oficial da Prefeitura Municipal, por Boletim e/ou Portaria.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

Art. 10. O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Tapiratiba, ciente de extravio da Cédula de Identidade Funcional, promoverá de imediato a investigação do fato, a ser concluída no prazo estipulado em Lei vigente, condicionado a apresentação por parte do responsável pela mesma de relatório fundamentado.

CAPÍTULO III DO RECOLHIMENTO DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 11. A Cédula de Identidade Funcional será recolhida pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal, nos casos de:

I – proibições de uso previstos em legislação federal, estadual e municipal;

II – nos casos de nomeação para novo cargo público em razão de aprovação em concurso público, em caso de constatada incompatibilidade, em que o Guarda Civil Municipal opte pelo novo cargo em provimento;

III – em casos de cumprimento de pena; ou

IV – demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria por invalidez e falecimento.

§1º. Casos de demissão, o recolhimento se dará após a publicação da devida demissão;

§2º. Casos de exoneração a pedido, o recolhimento se dará no ato da entrega do requerimento de exoneração, em casos que imediatamente ocorra a dispensa administrativa do exercício da função;

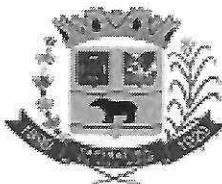
§3º. Casos de aposentadoria regular por tempo de serviço, e/ou idade, passando o servidor para o quadro de inatividade, será expedida a pedido do interessado uma nova Cédula de Identidade Funcional, devidamente reformulada conforme nova situação funcional do servidor, conforme regra do artigo 3º deste Decreto.

Art. 12. As Cédulas de Identidade Funcional recolhida pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Tapiratiba/SP, serão inutilização após digitalização do original e arquivado junto aos registros necessários.

Art. 13. Atos que configure má fé, por não restituição da Cédula de Identidade Funcional poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

Art. 14. O servidor será responsável pelo uso correto da Cédula de Identidade Funcional, que lhe for fornecida, cabendo o dever de zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios e/ou danos, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 15. Nos casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, não sendo solucionados, deverá ser encaminhado junto com relatório ao Prefeito Municipal.

Art. 16. emissão da Cédula de Identidade Funcional aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Tapiratiba/SP, é assegurado o porte de arma de fogo ao portador desta em serviço ou fora dele em razão da função de acordo com os requisitos de fruição.

Parágrafo único. Fica assegurado a emissão documental descrita no caput deste artigo, ao servidor apto para exercer a atividade armada de Guarda Civil Municipal, nos demais casos deverá conter a descrição VEDADO O PORTE.

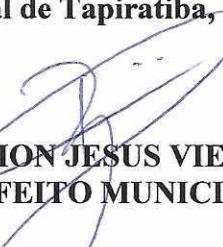
Art. 17º. A expedição, preparo, e o controle dos Termos de Cautela de Arma de Fogo Institucional e Particular, com as características e informações constantes no Anexo (B) do presente Decreto, cabem exclusivamente ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal através da Diretoria de Segurança e Defesa Social onde a Guarda Civil Municipal é vinculada.

Parágrafo único. Aplica-se todo regulamento deste Decreto a expedição dos Termos de Cautela de Arma de Fogo Institucional e Particular, c/c com os regulamentos do Decreto Municipal nº 722, de 20 de junho de 2024

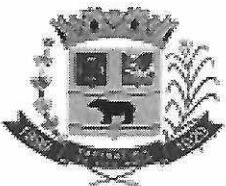
Art. 18. Todas as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 01 de julho de 2024.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afiação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO (A)

CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE TAPIRATIBA/SP, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA.

I - DIMENSÕES

Altura: 70,00 mm (l.b)
Comprimento Fechada 100,00 mm (l.c)
Comprimento Aberta 200,00mm (l.a)

II - MATERIAL

- 1º. Papel Moeda Filigranado 94grs ótico e reagente UV, e/ou
- 2.º Papel de Gráfico de boa qualidade
- 3º. Documento/plastificado

III - ITENS DE SEGURANÇA

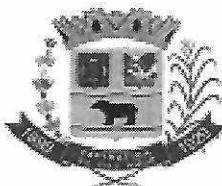
- 1º. Guilhoche
- 2º. Fundo numismático
- 3º. Fundo de sobreposição
- 4º. Faixa Holográfica de segurança com aproximadamente 3,30 mm em 3D
- 5º. Marca UV com a inscrição: GCM
- 6º. Brasão da Guarda Civil Municipal de Tapiratiba em marca d'agua a esquerda superior na parte frontal da cédula de identidade.
- 7º. Foto pessoal/atualizada (3/4) do agente portador e responsável pela cédula de identidade, a direita centralizada na parte frontal da cédula de identidade
- 8º. Brasão da Prefeitura Municipal de Tapiratiba em marca d'agua a esquerda centralizado na parte de posterior da cédula de identidade
- 9º. Espaço para digital na parte direita inferior, lado posterior da cédula de identidade.

Observação: itens (1º, 2º, 3º, 4º e 5º) aplica-se a Cédula de Identidade Funcional confeccionada em Papel Moeda Filigranada de 94 grs (1º) do item II – Material.

IV – INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS

- 1º. Informações centralizada na parte frontal superior com os dizeres (Identidade Funcional)
- 2º. Informações centralizada na parte frontal inferior com os dizeres (valido em todo território nacional)
- 3º. Informações centralizada no campo destinado a foto pessoal com os dizeres (3/4)
- 4º. Informações parte inferior no campo destinado a digital com os dizeres (polegar direito)

V – INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PARTE FRONTAL

- I – Brasão da Guarda Civil Municipal
- II – Brasão da Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP
- III – Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP
- IV – Diretoria de Segurança Pública
- V – Guarda Civil Municipal
- VI – Nome Completo
- VII – Matrícula Funcional (RF)
- VIII – Graduação
- IX – Data de Expedição
- X – O portador deste documento tem direito de portar arma de fogo de uso permitido de propriedade da Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP ou de sua propriedade particular em serviço ou fora dele, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado de São Paulo – Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2020

PARTE POSTERIOR

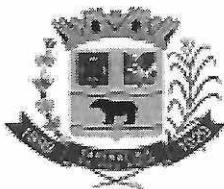
- XI – RG/UF/Órgão Emissor
- XII – CPF
- XIII – Data de Nascimento
- XIV – Local/UF
- XV – Filiação
- XVI – Tipo Sanguíneo

DADOS DO ARMAMENTO

- XVII – Arma
- XVIII – Marca
- XIX – Modelo
- XX – Acabamento
- XXI – Nº de Série
- XXII – Nº SINARM
- XXIII – Convênio
- XXIV – Nº Porte
- XXV – Validade
- XXVI – Assinatura do Identificado

—
—
—
—
—
—
—
—
—
—



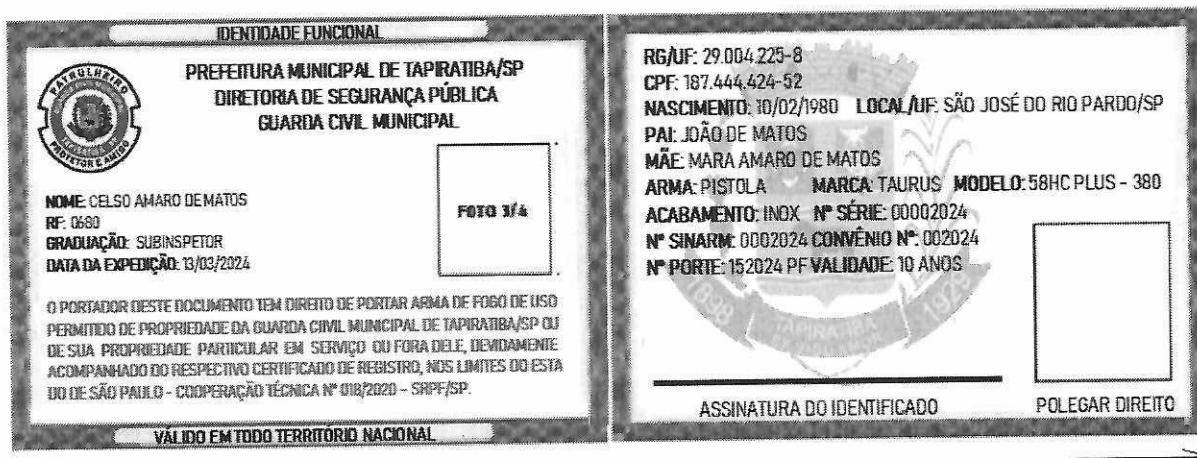


*Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA*

**MODELO DE CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

IDENTIDADE FUNCIONAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
<p>NOME: CELSO AMARO DE MATOS RF: 0680 GRADUAÇÃO: SUBINSPETOR DATA DA EXPEDIÇÃO: 13/03/2024</p> <p>O PORTADOR DESTE DOCUMENTO TEM DIREITO DE PORTAR ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO DE PROPRIEDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP OU DE SUA PROPRIEDADE PARTICULAR EM SERVIÇO OU FORA DELE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGISTRO, NOS LIMITES DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2020 - SRPF/SP.</p> <p>VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL</p>	<p>RG/UF: 29.004.225-8 CPF: 187.444.424-52 NASCIMENTO: 10/02/1980 LOCAL/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP PAI: JOÃO DE MATOS MÃE: MARA AMARO DE MATOS ARMA: PISTOLA MARCA: TAURUS MODELO: 58HC PLUS - 380 ACABAMENTO: INOX N° SÉRIE: 00002024 Nº SINARM: 0002024 CONVÉNIO N°: 002024 Nº PORTE: 152024 PF VALIDADE: 10 ANOS</p> <p>ASSINATURA DO IDENTIFICADO</p> <p>POLEGAR DIREITO</p>

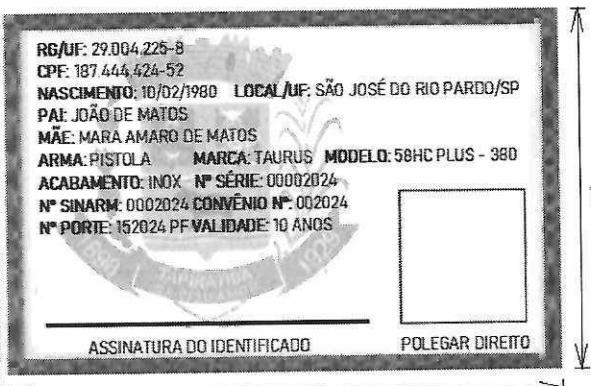
DIMENSÕES DOC. ABERTO

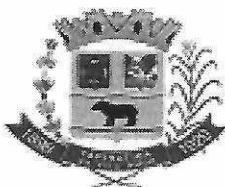


DIMENSÕES DOC. FRONTAL



DIMENSÕES DOC. FUNDÔ





*Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA*

**MODELO DE TERMO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL</p>	
<p>GCM</p> <p>TERMO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO</p> <p>NOME DO PORTADOR E REG FUNCIONAL _____ CELSO AMARO DE MATOS / 0680</p> <p>VALIDADE: INDETERMINADA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL</p>	
<p>DATA EXPEDIÇÃO 13/03/2024 TCAF Nº 001/2024</p> <p>TIPO DE ARMA PISTOLA 38 HC PLUS CALIBRE .380 ACP</p> <p>MARCA TAURUS</p> <p>NUMERO DE SÉRIE IPF - 00002024</p> <p>O PORTADOR DESTE DOCUMENTO TEM DIREITO DE PORTAR ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, DE PROPRIEDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP OU DE SUA PROPRIEDADE PARTICULAR, EM SERVIÇO OU FORA DELE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGISTRO, NOSSOS LIMITES DO ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>152024 PF PORTE SINARM Nº ASSINATURA COMANDANTE GCM</p>	

DIMENSÕES DOC. ABERTO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL</p>	
<p>GCM</p> <p>TERMO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO</p> <p>NOME DO PORTADOR E REG FUNCIONAL _____ CELSO AMARO DE MATOS / 0680</p> <p>VALIDADE: INDETERMINADA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL</p>	
<p>DATA EXPEDIÇÃO 13/03/2024 TCAF Nº 001/2024</p> <p>TIPO DE ARMA PISTOLA 38 HC PLUS CALIBRE .380 ACP</p> <p>MARCA TAURUS</p> <p>NUMERO DE SÉRIE IPF - 00002024</p> <p>O PORTADOR DESTE DOCUMENTO TEM DIREITO DE PORTAR ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, DE PROPRIEDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP OU DE SUA PROPRIEDADE PARTICULAR, EM SERVIÇO OU FORA DELE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGISTRO, NOSSOS LIMITES DO ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>152024 PF PORTE SINARM Nº ASSINATURA COMANDANTE GCM</p>	

200 MM

DIMENSÕES DOC. FRONTAL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL</p>	
<p>GCM</p> <p>TERMO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO</p> <p>NOME DO PORTADOR E REG FUNCIONAL _____ CELSO AMARO DE MATOS / 0680</p> <p>VALIDADE: INDETERMINADA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL</p>	

100 MM

DIMENSÕES DOC. FUND

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL</p>	
<p>GCM</p> <p>TERMO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO</p> <p>NOME DO PORTADOR E REG FUNCIONAL _____ CELSO AMARO DE MATOS / 0680</p> <p>VALIDADE: INDETERMINADA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL</p>	
<p>DATA EXPEDIÇÃO 13/03/2024 TCAF Nº 001/2024</p> <p>TIPO DE ARMA PISTOLA 38 HC PLUS CALIBRE .380 ACP</p> <p>MARCA TAURUS</p> <p>NUMERO DE SÉRIE IPF - 00002024</p> <p>O PORTADOR DESTE DOCUMENTO TEM DIREITO DE PORTAR ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, DE PROPRIEDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP OU DE SUA PROPRIEDADE PARTICULAR, EM SERVIÇO OU FORA DELE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGISTRO, NOSSOS LIMITES DO ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>152024 PF PORTE SINARM Nº ASSINATURA COMANDANTE GCM</p>	

100 MM

70 MM

